



*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 142/02

*Revogada conf.  
L.C 207/06*

GABINETE DO PREFEITO

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº  
126, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito  
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 57 da  
Lei Complementar nº 126, de 30 de novembro de 2001, que dispõe  
sobre normas, plano de carreira e de remuneração do Magistério  
Público Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 57 - ...

II - "01 (uma) hora, se em município  
diverso, não ultrapassando 40 quilômetros entre um município e  
outro."

Art. 2º - As demais disposições da Lei  
Complementar nº 126/01, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 29 de  
maio de 2 002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal